

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo nº. 006515)

“Contratação de seguro para a frota municipal”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, para Contratação de seguro para a frota municipal.

Data: 21/08/2019;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 08/08/2019;

Limite para recebimento de propostas no sistema: 09hs:00min dia 21/08/2019;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 21/08/2019;

Início da sessão de disputa de preços: 21/08/2019, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 30 (trinta) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br . As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (realizar login e senha) junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br .

Formalização de consultas: E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br Fone/fax: 054-32316410.

Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2019 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela referida lei.

1 - DO OBJETO LICITADO

OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa seguradora/corretora para contratar serviço de seguro para a frota municipal para atender as necessidades do Executivo Municipal de Vacaria/RS, especificado, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado igual ou superior.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. As Coberturas SERÃO para um Período de 12 (doze) meses, com Assistência 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com Franquia Normal, com as COBERTURAS MÍNIMAS atribuídas no **ANEXO II.1** deste edital.

1.3. A licitante interessada em participar desta licitação poderá, caso ache necessário, vistoriar os veículos a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor Geral de Governo, com Ângela no telefone 054-32326407. A mesma designará um servidor responsável de cada Secretaria para que possa acompanhar a visita.

1.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

1.5. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-000), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 18/2019

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 18/2019

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, vide CFE ou CRC (Item 4.2 e 4.8), vide, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.3. Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br).

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e posteriormente nos moldes do Anexo II.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

3.10. Cópia de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).

3.11. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.12. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.13. As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

3.14. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.15. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.16. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

4.1. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico e, posteriormente, a documentação de habilitação.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), caso o pregoeiro não exija o anexo pelo sistema, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da sessão do pregão nos moldes do item 02 deste edital, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10.

4.2.1. Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. A preferência pela habilitação é com o CRC ou CFE, mas será aceita toda a documentação.

Os Certificados compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

V.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

VI - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

Obs.: as certidões mencionadas I a VII que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

- a) carimbo; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II.a. - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1,2$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009, e o **Balanço de 2019**, ano-calendário de 2018, seja considerado válido até maio de 2020, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07 substituída pela Instrução Normativa nº 1.420/13 e alterações, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

4.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (I ao II):

I. Certidão emitida pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

II - Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

OBSERVAÇÃO:

a) - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

4.7. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.

4.8. Os documentos exigidos nos subitens **4.3** ao **4.5** poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10

4.9. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.10. - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.11. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.12. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.13. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.14. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele

momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), caso o pregoeiro não exija o anexo pelo sistema, em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (item 4.6 deste edital (vide item 4.2)), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

(via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-000.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data, reagendamento, para a realização do certame.

7.4. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.7. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu transito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato - **caso o Município não opte pela entrega única e imediata** - que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem **9.1.1** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2.2, inciso IV deste edital.

9.1.1. O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município, sob pena de aplicação de multa conforme item 14.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 14.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.**

9.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.3.2. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;

9.3.3. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

9.3.4. Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

9.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

9.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.1. Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções

cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.8 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento a Sra. Ângela (Rozangela da Silva) da SMGG, ou, ainda, outro se expressamente designado por esta.

9.9 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento dos objetos licitado (apólice de seguro) será feito pela Sra. Ângela (Rozangela da Silva), Diretora Executiva da SMGG, do Município de Vacaria os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos, no prazo do item 12.

10.1.1. As Coberturas **SERÃO para um Período de 12 (doze) meses**, com Assistência 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com Franquia Normal, com as COBERTURAS MÍNIMAS atribuídas no **ANEXO II.1** deste edital.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o recebimento quando do recebimento definitivo da apólice pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.5. Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto/serviço e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem/serviço apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

10.5.1. Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem/serviço objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega da apólice de seguro, após a verificação das condições de aceite, item 10, devidamente assinado e identificado, com apresentação da nota fiscal e do aceite pela responsável da secretaria, **Sra. Ângela (Rozangela da Silva) da SMGG**, com preço fixo e sem reajuste.

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 18/2019**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite legal. O prazo de entrega da apólice deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

12.2. As Coberturas **SERÃO para um Período de 12 (doze) meses**, com Assistência 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com Franquia Normal, com as COBERTURAS MÍNIMAS atribuídas no **ANEXO II.1** deste edital.

13. DA FORMA E DO LOCAL:

13.1. A apólice deverá ser entregue na SMGG, a Sra. Ângela, sito a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 (0201) – Gabinete do Prefeito

2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ 29/1010 (itens 16 e 84)

02 (0205) – Departamento de Assuntos de Segurança Pública

2.009 – Manutenção Guarda Municipal

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ 73/1084 (itens 80 ao 83)

04 (0401) - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ 95/3475 (itens 01, 02 e 03)

09 (0902) - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

2112 - Manutenção Departamento de Agricultura

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ 364/3795 (itens 04)

10 (1001) - Secretaria Municipal de Saúde

2.119 – Manutenção Departamento de Transporte

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ 449/3809 (itens 17 ao 30)

12 (12.01) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.078 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ 614/3844 (item 31 ao 34)

07 (07.05) - Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

2.035 – Manutenção e Conservação Patrimônio e Controle de Materiais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 243/3776 (itens 35 ao 78)

11 (11.01) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo

2.068 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tec., Trabalho e Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 560/3832 (item 79)

08 (08.01) – Secretaria Municipal de Educação

2.047 – Manutenção Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – MDE 329/3779 (itens 07 ao 12)

05 (05.01) – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

2.106 – Manutenção Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – 129/3570 (itens 05 e 06)

14 (14.02) – Departamento de Habitação

2.101 – Manutenção Departamento de Habitação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – 713/3866 (itens 13, 14 e 15)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas "in loco" ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.19. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
- Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).

16.20. Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) Informações de Cadastro - CRC:** (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;
- c) Fac-símile Setor de Licitações:** (54) 3232-2426
- d) Email Setor:** licita@vacaria.rs.gov.br
- e) Email Cadastro:** licitacadastro@vacaria.rs.gov.br
- f) Endereço:** Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-061.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 05 de agosto de 2019.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2019.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2019

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ-MF:**

FONE/FAX: (.....)..... **EMAIL:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO FROTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	PLACA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	VALOR UNITÁRIO
1.	1.	FIAT UNO MILLE FIRE 2005	Gestão e Finanças	IMN0559	0	0		R\$ 565,40
	2.	FIAT PALIO WK ADVEN 2012	Gestão e Finanças	ITH9218	0	0		R\$ 565,40
	3.	RENAULT/SCENIC 2003	Gestão e Finanças	ILI9482	0	0		R\$ 552,50
	4.	VOLKSWAGEN KOMBI 2011	Agricultura	IRX-2490	0	0		R\$ 811,90
	5.	GM MERIVA JOY 2007	Planejamento	INY-4657	0	0		R\$ 594,60
	6.	GM CELTA LIFE 4P 2008	Planejamento	IOU-0147	0	0		R\$ 594,60
	7.	GM AGILE LT 2011	Smed	ISS3726	0	0		R\$ 594,60
	8.	GM MERIVA MAXX 2010	Smed	IRN2868	0	0		R\$ 594,60
	9.	CAMIN. FORD CARGO 815 E 2007	Smed	INW5302	0	0		R\$ 727,60
	10.	MARCOP. VOLARE V8L ED 2013	Smed	IUN5574	0	0		R\$ 718,70
	11.	FORD TRANSIT 350L BUS 2011	Smed	ISM4159	0	0		R\$ 516,90
	12.	FORD TRANSIT 350L BUS 2011	Smed	ISM4226	0	0		R\$ 516,90
	13.	GM CELTA 2P LIFE 2006	Habitação	INF 4747	0	0		R\$ 594,60
	14.	GM MONTANA CONQUEST 2010	Habitação	IQY 2504	0	0		R\$ 706,50
	15.	VW/KOMBI 2011	Habitação	IQX4364	0	0		R\$ 811,90
	16.	GM/CELTA 4P LIFE 2007	Defesa Civil	IOH4917	0	0		R\$ 594,60
	17.	CHEVROLET SPIN 1.8 AT 2014	Saúde	IVP6160	0	0	100%	R\$ 1.808,20
	18.	CHEVROLET SPIN 1.8 AT 2014	Saúde	IVP6170	0	0	100%	R\$ 1.808,20
	19.	CHEVROLET SPIN 1.8 AT 2014	Saúde	IVP7124	0	0	100%	R\$ 1.808,20
	20.	CHEVROLET SPIN 1.8 AT 2014	Saúde	IVP8977	0	0	100%	R\$ 1.808,20
	21.	FIAT DUCATO MC TCA MIC 2014	Saúde	IVR5904	0	0	100%	R\$ 1.312,40
	22.	FIAT DUCATO MC TCA MIC 2014	Saúde	IVR5605	0	0	100%	R\$ 1.312,40
	23.	FIAT DUCATO MC TCA AMB 2014	Saúde	IVR5589	0	0	100%	R\$ 1.312,40
	24.	FIAT DUCATO MC TCA AMB 2014	Saúde	ITC4022	0	0	100%	R\$ 1.279,20
	25.	FIAT DUCATO MC RON AMB 2014	Saúde	IWG4541	0	0	100%	R\$ 1.312,40

26.	MERCEDES BENS SPRINTER 2018	Saúde	IZB-7175	0	0	100%	R\$ 2.484,20
27.	FIAT DOBLO C F TCA AMB 2008	Saúde	IOP9094	0	0	100%	R\$ 969,50
28.	CHEVROLET PRISMA JOY 2009	Saúde	IPS0746	0	0	100%	R\$ 954,30
29.	VW POLO SEDAN 2.0 COMF 2011	Saúde	ISI6207	0	0	100%	R\$ 1.039,50
30.	CHEVROLET CLASSIC LS 2013	Saúde	IUR3534	0	0	100%	R\$ 1.573,40
31.	CITROEN/AIRCR STARTMT 2018	Assistencia	PBN8164	0	0	100%	R\$ 1.665,30
32.	NISSAN/GRAND LIVINA 18S 2012	Assistencia	ITG2093	0	0	100%	R\$ 1.358,90
33.	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2014	Assistencia	IWE1436	0	0	100%	R\$ 1.661,10
34.	VW/KOMBI 2006	Assistencia	INF9027	0	0	100%	R\$ 1.314,80
35.	M.A RANDON TRAT 2012	Obras	ITE-7734	0	0		R\$ 253,10
36.	MERCEDES BENS C. ABERTA 1980	Obras	IY-3E23	0	0		R\$ 1.019,80
37.	MERCEDES BENS C. ABERTA 1980	Obras	IY-0114	0	0		R\$ 1.086,80
38.	MERCEDES BENS LK 1113 1982	Obras	IY-4435	0	0		R\$ 1.086,80
39.	M. BENS CAM. BASCUL. 1984	Obras	IY-8423	0	0		R\$ 1.086,80
40.	MERCEDES BENS C. ABERTA 1980	Obras	IY-6033	0	0		R\$ 1.086,80
41.	CITROEN C3 AIRC TEND. 2015	Obras	IWL-7296	0	0		R\$ 552,50
42.	IVECO TECTOR CAM. TAN. 2013	Obras	IVK-6141	0	0		R\$ 1.086,80
43.	VW CAMINH. BASCUL. 2012	Obras	ITH-9359	0	0		R\$ 1.086,80
44.	VW CAMINH. BASCUL. 2016	Obras	IXR-9685	0	0		R\$ 1.086,80
45.	TRATOR RANDON 2015	Obras	IWW-9650	0	0		R\$ 253,10
46.	TRATOR RANDON 2015	Obras	IWZ-7562	0	0		R\$ 253,10
47.	TRATOR RANDON 2015	Obras	IWZ-7579	0	0		R\$ 253,10
48.	CAMIN. FORD F350 2015	Obras	IWU-3405	0	0		R\$ 1.019,80
49.	CAMIN. FORD F4000 1996	Obras	IFM-4G37	0	0		R\$ 1.019,80
50.	CAMIN. FORD CARGO 2422 2007	Obras	IOC-7309	0	0		R\$ 1.086,80
51.	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2007	Obras	IOC-7300	0	0		R\$ 1.086,80
52.	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2007	Obras	IOC-7323	0	0		R\$ 1.086,80
53.	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2012	Obras	ITH-9224	0	0		R\$ 1.086,80
54.	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2015	Obras	IXA-9958	0	0		R\$ 1.086,80
55.	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2015	Obras	IXA-8444	0	0		R\$ 1.086,80
56.	GM S10 ADVANTAGE 2010	Obras	IRD-3427	0	0		R\$ 805,40
57.	CAMIN. GMC 14.190 1998	Obras	IIO-1232	0	0		R\$ 1.216,60
58.	AUTOM. GM CORSA 2007	Obras	INY-2902	0	0		R\$ 594,60
59.	CAMINHONETE GM MONT. 2010	Obras	IQY-2502	0	0		R\$ 706,50
60.	CAMINHONETE GM MONT. 2010	Obras	IQY-2503	0	0		R\$ 1.086,80
61.	CAMIN. BASCUL. M.BENS 1987	Obras	IIT-2089	0	0		R\$ 1.086,80
62.	CAMIN. C. ABERTA M.BENS 1990	Obras	IIT-7306	0	0		R\$ 1.086,80

63.	ONIB. M. BENZ 1318 1991	Obras	MAA-7726	0	0		R\$ 1.086,80
64.	ONIB. M. BENZ 1318 1991	Obras	MAA-8016	0	0		R\$ 1.086,80
65.	CAMIN. M. BENS 1618 1990	Obras	IIU-0117	0	0		R\$ 1.086,80
66.	CAMIN. M. BENS 815 2012	Obras	ITM-8575	0	0		R\$ 1.019,80
67.	TRATOR M.A RANDON 2010	Obras	IRA-6911	0	0		R\$ 253,10
68.	TRATOR NEW HOLLAND 2011	Obras	ISS-4007	0	0		R\$ 253,10
69.	TRATOR NEW HOLLAND	Obras	-	0	0		R\$ 253,10
70.	TRATOR KOMATSU 2016	Obras	IXW-2685	0	0		R\$ 253,10
71.	CLARK	Obras	-	0	0		R\$ 253,10
72.	CASE	Obras	-	0	0		R\$ 253,10
73.	FIATALIS	Obras	-	0	0		R\$ 253,10
74.	TRATOR CASE 2010	Obras	ISV-0703	0	0		R\$ 253,10
75.	AUTOM. FIAT UNO MILLE 2004	Obras	IMA-1747	0	0		R\$ 253,10
76.	CAMINHONETE TOYOTA 1991	Obras	IHW-7890	0	0		R\$ 678,00
77.	DYNAPAC	Obras	-	0	0		R\$ 253,10
78.	XCMG	Obras	-	0	0		R\$ 253,10
79.	AUTOM. GM VECTRA 2007	Tec. Trab. Turismo	INT-2818	0	0	100%	R\$ 1.218,20
80.	CHEVROLET S10 LT FD2A 2017	Guarda	IYE-2974	0	0	100%	R\$ 3.613,10
81.	RENAULT/LOGAN EX 16 M 2015	Guarda	IWM-0213	0	0	100%	R\$ 2.773,50
82.	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018	Guarda	IYM-3474	0	0	100%	R\$ 1.970,60
83.	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018	Guarda	IYM-3467	0	0	100%	R\$ 1.970,60
84.	CHEVROLET S10 LTZ FD2A 2017	Gabinete	IYF-8547	0	0	100%	R\$ 3.056,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE (SEGURO FROTA): R\$ 84.525,30				Decremento Mínimo do Lance R\$ 1.000,00			

....., em de de 2019.

Validade da proposta 60 dias.

Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Obs. Observar item 3.6 e anexo II.1

ANEXO II.1

SEQ	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA)					RCF			APP		FRANQUIA		COBERTURA ADICIONAL		
	VEÍCULO/MARCA	PLACA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO*	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE por ocupante	INVALIDEZ por ocupante	REDUZIDA	NORMAL	CARRO RESERVA	GUINCHO KM	VIDRO, LANTERNA, FAROL E RETROVISOR
1	FIAT UNO MILLE FIRE 2005	IMN0559	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
2	FIAT PALIO WK ADVEN 2012	ITH9218	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
3	RENAULT/SCENIC 2003	IL19482	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
4	VOLKSWAGEN KOMBI 2011	IRX-2490	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
5	GM MERIVA JOY 2007	INY-4657	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
6	GM CELTA LIFE 4P 2008	IOU-0147	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
7	GM AGILE LT 2011	ISS3726	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
8	GM MERIVA MAXX 2010	IRN2868	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
9	CAMIN. FORD CARGO 815 E 2007	INW5302	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
10	MARCOP. VOLARE V8L ED 2013	IUN5574	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
11	FORD TRANSIT 350L BUS 2011	ISM4159	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
12	FORD TRANSIT 350L BUS 2011	ISM4226	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
13	GM CELTA 2P LIFE 2006	INF 4747	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
14	GM MONTANA CONQUEST 2010	IQY 2504	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
15	VW/KOMBI 2011	IQX4364	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
16	GM/CELTA 4P LIFE 2007	IOH4917	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
17	CHEVROLET SPIN 1.8 AT 2014	IVP6160	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
18	CHEVROLET SPIN 1.8 AT 2014	IVP6170	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
19	CHEVROLET SPIN 1.8 AT 2014	IVP7124	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
20	CHEVROLET SPIN 1.8 AT 2014	IVP8977	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
21	FIAT DUCATO MC TCA MIC 2014	IVR5904	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
22	FIAT DUCATO MC TCA MIC 2014	IVR5605	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM

23	FIAT DUCATO MC TCA AMB 2014	IVR5589	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
24	FIAT DUCATO MC TCA AMB 2014	ITC4022	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
25	FIAT DUCATO MC RON AMB 2014	IWG4541	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
26	MERCEDES BENS SPRINTER 2018	IZB-7175	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
27	FIAT DOBLO C F TCA AMB 2008	IOP9094	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
28	CHEVROLET PRISMA JOY 2009	IPS0746	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
29	VW POLO SEDAN 2.0 COMF 2011	ISI6207	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
30	CHEVROLET CLASSIC LS 2013	IUR3534	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
31	CITROEN/AIRC STARTMT 2018	PBN8164	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
32	NISSAN/GRAND LIVINA 18S 2012	ITG2093	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
33	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2014	IWE1436	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
34	VW/KOMBI 2006	INF9027	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
35	M.A RANDON TRAT 2012	ITE-7734	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
36	MERCEDES BENS C. ABERTA 1980	IY-3E23	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
37	MERCEDES BENS C. ABERTA 1980	IY-0114	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
38	MERCEDES BENS LK 1113 1982	IY-4435	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
39	M. BENS CAM. BASCUL. 1984	IY-8423	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
40	MERCEDES BENS C. ABERTA 1980	IY-6033	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
41	CITROEN C3 AIRC TEND. 2015	IWL-7296	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
42	IVECO TECTOR CAM. TAN. 2013	IVK-6141	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
43	VW CAMINH. BASCUL. 2012	ITH-9359	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
44	VW CAMINH. BASCUL. 2016	IXR-9685	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
45	TRATOR RANDON 2015	IWW-9650	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
46	TRATOR RANDON 2015	IWZ-7562	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
47	TRATOR RANDON 2015	IWZ-7579	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
48	CAMIN. FORD F350 2015	IWU-3405	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
49	CAMIN. FORD F4000	IFM-4G37	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM

	1996														
50	CAMIN. FORD CARGO 2422 2007	IOC-7309	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
51	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2007	IOC-7300	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
52	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2007	IOC-7323	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
53	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2012	ITH-9224	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
54	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2015	IXA-9958	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
55	CAMIN. BASCUL. F CARGO 2015	IXA-8444	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
56	GM S10 ADVANTAGE 2010	IRD-3427	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
57	CAMIN. GMC 14.190 1998	IIO-1232	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
58	AUTOM. GM CORSA 2007	INY-2902	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
59	CAMINHONETE GM MONT. 2010	IQY-2502	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
60	CAMINHONETE GM MONT. 2010	IQY-2503	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
61	CAMIN. BASCUL. M.BENS 1987	IIT-2089	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
62	CAMIN. C. ABERTA M.BENS 1990	IIT-7306	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
63	ONIB. M. BENZ 1318 1991	MAA-7726	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
64	ONIB. M. BENZ 1318 1991	MAA-8016	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
65	CAMIN. M. BENS 1618 1990	IIU-0117	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
66	CAMIN. M. BENS 815 2012	ITM-8575	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
67	TRATOR M.A RANDON 2010	IRA-6911	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
68	TRATOR NEW HOLLAND 2011	ISS-4007	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
69	TRATOR NEW HOLLAND	-	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
70	TRATOR KOMATSU 2016	IXW-2685	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
71	CLARK	-	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
72	CASE	-	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
73	FIATALIS	-	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
74	TRATOR CASE 2010	ISV-0703	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
75	AUTOM. FIAT UNO MILLE 2004	IMA-1747	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM

76	CAMINHONETE TOYOTA 1991	IHW-7890	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
77	DYNAPAC	-	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
78	XCMG	-	0	0		200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X		SIM	SIM
79	AUTOM. GM VECTRA 2007	INT-2818	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
80	CHEVROLET S10 LT FD2A 2017	IYE-2974	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
81	RENAULT/LOGAN EX 16 M 2015	IWM-0213	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
82	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018	IYM-3474	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
83	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018	IYM-3467	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM
84	CHEVROLET S10 LTZ FD2A 2017	IYF-8547	0	0	100%	200.000,00	200.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00		X	SIM	SIM	SIM

Objetivo: Contratação de Seguro Veicular (frota). Valores mínimos.

Prazo de entrega da apólice: 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho.

Período: 12 (doze) meses.

Outras condições: Cobertura nacional para os veículos segurados; Central de atendimento 24h; Central de atendimento com discagem gratuita (0800);

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2019.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2019.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2019.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF: